



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. ENQUADRAMENTO NORMATIVO DA PROFISSÃO
3. FORMAÇÃO PERMANENTE / CONTROLO DE QUALIDADE
4. EXPERIÊNCIA DA OTOC
5. COLÉGIOS DE ESPECIALIDADE
6. CONCLUSÕES



1. INTRODUÇÃO

O exercício das funções de contabilista (técnico oficial de contas) pressupõe uma forte solidez técnica nas áreas da contabilidade, fiscalidade e gestão.

Assim, a aposta na formação profissional é fundamental para que os contabilistas constituam uma efectiva mais-valia na assessoria prestada às empresas, principalmente às de menor dimensão (pequenas e médias empresas).

A informação contabilística deverá ser um verdadeiro instrumento para a tomada de decisões de gestão.



2. ENQUADRAMENTO NORMATIVO DA PROFISSÃO

A profissão de contabilista foi objecto de regulamentação pelo governo através da criação de uma associação pública profissional:

ORDEM DOS TÉCNICOS OFICIAIS DE CONTAS (OTOC)

(criada pelo Decreto-Lei 452/99, de 5 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 310/09, de 26 de Outubro)

Com esta regulamentação, o Estado assume a natureza pública da profissão e a sua importância para o desenvolvimento económico e social do país





SÃO FUNÇÕES DO TÉCNICO OFICIAL DE CONTAS:

- ✓ Planificar, organizar e coordenar a execução da contabilidade das entidades que possuam ou que devam possuir contabilidade regularmente organizada
- ✓ Assinar e enviar as declarações fiscais
- ✓ Garantir a regularidade técnica nas áreas contabilísticas e fiscais
- ✓ Supervisionar os actos declarativos para a segurança social e para efeitos fiscais relacionados com o processamento de salários
- ✓ Exercer funções de consultoria nas áreas da contabilidade, fiscalidade e segurança social
- ✓ Representar os clientes no procedimento gracioso tributário



3. FORMAÇÃO PERMANENTE / CONTROLO DE QUALIDADE

No âmbito da formação profissional, são atribuições da OTOC:

- ✓ Promover e contribuir para o aperfeiçoamento e formação profissional dos seus membros, designadamente através da organização de acções e programas de formação profissional, cursos e colóquios*
- ✓ Conceber, organizar e executar para os seus membros sistemas de formação obrigatória*

Para este efeito, a Ordem, no âmbito do controlo de qualidade, determina que todos os TOC que exerçam efectivamente a profissão devem obter uma média anual de 35 créditos, nos últimos dois anos, em formação promovida pela OTOC ou por ela aprovada.



4. EXPERIÊNCIA DA OTOC

Em Portugal, o último ano foi marcado pela preparação para a entrada em vigor do Sistema de Normalização Contabilística (SNC) que adaptou à realidade nacional as Normas Internacionais de Contabilidade. Neste sentido, a formação desenvolvida pela OTOC visou, em grande parte, a preparação para estas profundas alterações.

Acções de formação desenvolvidas pela OTOC:

1. Formação eventual

É uma formação presencial realizada nos meses de Janeiro/Fevereiro, Junho/Julho e Outubro/Novembro. Tem a duração de um dia inteiro, durante o qual são apresentados dois a três temas para uma plateia mais extensa.

**Formação
eventual 2009**

64077 participantes



2. Formação segmentada

Tem uma duração compreendida entre as 8 e as 16 horas. É uma formação presencial ministrada em sala, para um número de participantes mais reduzido, tendo uma componente teórica e outra mais prática. Tem como objectivo propiciar a análise aprofundada de temas de dimensão ou complexidade acima da média. É realizada nas capitais de distrito ou, em qualquer outra localidade em que se reúnam, no mínimo 30 participantes.

Formação segmentada 2009	10194 participantes
-------------------------------------	----------------------------

3. Formação permanente

Tem uma duração compreendida entre as 16 e as 32 horas. É idêntica à formação segmentada mas tem como objectivo a análise mais profunda e cuidada de matérias que, pela sua dimensão ou complexidade exigem um número de horas superior às da formação segmentada.

Formação permanente 2009	3716 participantes
-------------------------------------	---------------------------



4. Formação à distância

São cursos em que se abordam temas idênticos aos ministrados nas formações segmentada e permanente, mas aproveitando a tecnologia e-learning com o objectivo de proporcionar a igualdade de oportunidades de acesso às formações realizadas, independentemente do local de residência ou de exercício da profissão.

**Formação à
distância 2009**

16090 participantes

5. Formação recorrente

As acções de formação segmentada e permanente podem também ser realizadas sob solicitação dos próprios Técnicos Oficiais de Contas interessados em qualquer outra localidade, que não uma capital de distrito, desde que existam, pelo menos 30 participantes. Podem também ser solicitadas por empresas, para os seus trabalhadores, desde que sejam sempre organizadas pela CTOC ou sob sua orientação e frequentados exclusivamente por membro desta Câmara.

A. Domingues Azevedo



5. COLÉGIOS DE ESPECIALIDADE

Recentemente, a Ordem procedeu à criação de colégios de especialidade que visam certificar uma competência específica na área da respectiva especialidade.

As áreas de especialidade são:

Contabilidade financeira

Contabilidade de gestão

Contabilidade pública

Impostos sobre o consumo

Impostos sobre o rendimento

Impostos sobre o património



5. COLÉGIOS DE ESPECIALIDADE

Requisitos:

- ✓ Tenham exercido a profissão durante dez anos
- ✓ Tenham conhecimentos ou experiência relevantes na área de especialidade

O processo de admissão ao título de especialista é constituído por:

- ✓ Duas provas escritas, de matérias distintas, nos termos a definir pelas direcções dos colégios de especialidade
- ✓ Apresentação e discussão de um trabalho original de natureza profissional no âmbito da área de especialidade



6. CONCLUSÕES

- ✓ A aposta na formação é fundamental para o desenvolvimento da profissão e adaptação às profundas alterações económicas e sociais
- ✓ O Contabilista deve ser um parceiro de gestão, disponibilizando informação contabilística que possibilite a adopção de decisões e contribua para a boa administração das entidades
- ✓ A troca de experiências entre os vários países é importante para o desenvolvimento dos mecanismos de formação profissional desenvolvidos pelas nossas instituições



António Domingues de Azevedo

Vicepresidente CILEA – Portugal

Presidente de la Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas

Vila Nova de Famalicão, 1950.

Técnico Oficial de Contas (contador público) y gestor de empresas de contabilidad y fiscalidad; ha desarrollado una importante labor política como Diputado municipal y como Diputado de la Asamblea de la República portuguesa durante tres mandatos, en los cuales integró ininterrumpidamente la Comisión Parlamentaria de Economía y Finanzas y fue autor del proyecto de Ley que reglamentó la profesión de los TOC.

Fue Vicepresidente y Presidente de la Comisión fundadora de la Associação dos Técnicos Oficiais de Contas; Presidente de Dirección de la Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas desde 1999 hasta octubre de 2009, fecha en que se convierte en Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, de la que es su primer Presidente.

Vicepresidente del CILEA por Portugal desde noviembre de 2007, colabora asiduamente con diferentes medios de comunicación.